



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.011/76

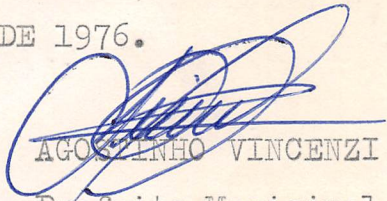
SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER ISENÇÃO DE IMPOSTOS À /  
ESCOLA INFANTIL "PINGO DE GENTE"  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU?/  
AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE =  
LEI:

Art. 1º. - Fica, pela presente Lei, o Poder Executivo Municipi-  
pal devidamente autorizado a conceder isenção de  
Impostos Predial e Territorial Urbano à Escola Infantil "PIN-  
GO DE GENTE", pelo prazo de 02 (dois) anos;

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, com efeito retroativo a 1º (primeiro) de janei-  
ro de 1975, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, AOS 05  
DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1976.

  
AGOSTINHO VINCENZI  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio  
e publicada por afixação em  
locais de costume, na data  
supra. Iporã, 05/MAIO/1976.